



Leis e Decretos

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 3.583, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza celebração de acordos para parcelamentos de dívidas.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordos de parcelamentos de dívidas com CONSÓRCIO JACUBA (Construtora Etama Ltda e Multimil Construtora Ltda), inscrita no CNPJ sob nº 18.025.628/0001-07 em função dos valores apurados no processo administrativo nº 16944/2012, a serem pagos da seguinte forma:

I - Forma de pagamento:

a) O valor de R\$ 2.275.315,28 (dois milhões duzentos e setenta e cinco mil trezentos e quinze reais e vinte e oito centavos), o Município de Hortolândia, reconhece como dívida a crédito do Consórcio Jacuba, comprometendo-se ao pagamento em duas parcelas a saber: 1ª parcela no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em março/2019 e 2ª parcela no valor de R\$ 1.275.315,28 (um milhão duzentos e setenta e cinco mil trezentos e quinze reais e vinte e oito centavos) em março/2020.

§ 1º Sobre os valores de cada parcela descritos no caput deste artigo incidirão, a partir da assinatura do instrumento de confissão de dívida, até o efetivo pagamento, correção monetária pelo IPCA/IBGE.

§ 2º Na data do pagamento de cada parcela descrita no "caput" será descontado e retido eventual valor devido a título de passivo trabalhista e ou demais dívidas para com o Município não cumpridas pelas empresas que compõem o consórcio.

Art. 2º Serão consignados no Orçamento Anual e no Plano Plurianual dos exercícios indicados no artigo 1º dotações suficientes para amortização do principal e acessório, resultante do cumprimento desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos correspondentes aos vencimentos das parcelas do débito constantes do artigo 1º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 11 de dezembro de 2018.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI

PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

LEI Nº 3.584, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre transposição de dotações orçamentárias no valor de R\$ 166.000,00.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transpor na Secretaria de Finanças, o valor de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 216 – 02.29.02.15.451.0308.1461 - 4.4.90.51 – aplicações diretas – R\$ 150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.220.0000 – Ensino Fundamental

Ficha n.º 374 – 02.33.01.12.122.0204.2030 - 3.3.90.39 – aplicações diretas – R\$ 16.000,00

Art. 2º Os recursos são provenientes da transposição parcial no valor de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), das dotações codificadas e classificadas no orçamento vigente sob número:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 206 – 02.29.01.15.451.0308.2050 - 3.3.90.39 – aplicações diretas – R\$ 150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.220.0000 – Ensino Fundamental

Ficha n.º 377 – 02.33.01.12.122.0204.2050 - 3.3.90.39 – aplicações diretas – R\$ 6.000,00

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.210.0000 – Educação Infantil

Ficha n.º 386 – 02.33.02.12.365.0204.1065 - 4.4.90.51 – aplicações diretas – R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 11 de dezembro de 2018.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI

PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

LEI Nº 3.585, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária no valor de R\$ 291.000,00.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transpor na Secretaria de Finanças, o valor de R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 112 – 02.25.01.04.122.0102.2050 - 3.3.90.30 – aplicações diretas – R\$ 20.000,00

Ficha n.º 125 – 02.25.02.04.122.0102.2090 - 3.3.90.36 – aplicações diretas – R\$ 250.000,00

Ficha n.º 126 – 02.25.02.04.122.0102.2090 - 3.3.90.39 – aplicações diretas – R\$ 21.000,00

Art. 2º Os recursos são provenientes da transposição parcial no valor de R\$ 291.000,00 (duzentos e noventa e um mil reais), da dotação codificada e classificada no orçamento vigente sob número:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral

Ficha n.º 120 – 02.25.02.04.122.0102.2030 - 3.3.90.30 – aplicações diretas – R\$ 291.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 11 de dezembro de 2018.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Hortolândia

Ano II | Edição Nº 0422

Hortolândia, quarta-feira, 12 de dezembro de 2018.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI

PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

LEI Nº 3.586, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018*Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária no valor de R\$ 600.000,00.*

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transpor na Secretaria de Finanças, o valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, na seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**Ficha n.º 001 – 01.01.01.01.031.0101.2010 - 3.1.90.11 – aplicações diretas – **RS 600.000,00**

Art. 2º Os recursos são provenientes da transposição parcial no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, das dotações codificadas e classificadas no orçamento vigente sob números:

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral**Ficha n.º 005 – 01.01.01.01.031.0101.2050 - 3.3.90.30 – aplicações diretas – **RS 172.000,00**Ficha n.º 009 – 01.01.01.01.031.0101.2050 - 4.4.90.52 – aplicações diretas – **RS 130.000,00**Ficha n.º 011 – 01.01.01.01.031.0101.2062 - 3.3.90.39 – aplicações diretas – **RS 90.000,00**Ficha n.º 013 – 01.01.01.01.031.0101.2080 - 3.3.90.30 – aplicações diretas – **RS 208.000,00****Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 11 de dezembro de 2018.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI

PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 4.092, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018**“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.100.000,00”**

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Nos termos do inciso II, artigo 4.º, da Lei Municipal n.º 3462, de 20 de dezembro de 2017, fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), destinados a reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 04.610.0000– RPPS Contribuições**Ficha n.º 624 – 03.01.02/092720103.0070-3190.01 – aplicações diretas **RS 1.100.000,00**

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito, são provenientes da anulação parcial no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 04.610.0000– RPPS Contribuições**Ficha n.º 629 – 03.01.02/999970103.0080-9999.99 – Reserva Orçamentária – RPPS **RS\$1.100.000,00****Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 10 de dezembro de 2018.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI

PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 4.093, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018**“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 283.000,00”**

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal n.º 3462, de 20 de dezembro de 2017, a dotação orçamentária abaixo codificada, constante do orçamento para o corrente exercício, fica desdobrada da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO ESTRATÉGICA**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 - Geral**

Ficha n.º 057 – 02.22.01/041210102.2050-3390-93 – aplicações diretas

DESDOBRAMENTO**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO ESTRATÉGICA****DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.100.0101 - Cidade Digital**

Ficha n.º 683 – 02.22.01/041210102.2050-3390-93 – aplicações diretas

Art. 2º Nos termos do § 1.º letra “e”, do artigo 4.º, da Lei Municipal n.º 3462, de 20 de dezembro de 2017, fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais), destinado a reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO ESTRATÉGICA**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.100.0101 - Cidade Digital**Ficha n.º 683 – 02.22.01/041210102.2050-3390-93 – aplicações diretas **RS 283.000,00**

Art. 3º Os recursos para cobertura do presente crédito, são provenientes do superávit financeiro, no valor de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais), apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, obedecidas as vinculações abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO ESTRATÉGICA****DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.100.0101 - Cidade Digital** **RS 283.000,00**